Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 654-1321 - Fax: (16) 654-2209 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
e-mail: pmsrviterbo@hotmail.com

LEI N. 2.630/03 – DE 11 DE JULHO DE 2003

AUTÓGRAFO Nº 71/03 – DE 26/06/2003
PROJETO DE LEI Nº 26/03 – de 9/06/2003.
Autoria: Legislativo Municipal – Vereadores: Heitor Aparecido Bertocco (Heitor Bertocco), Roberta de Cássia Amici Chiaperini (Roberta Amici) e Luiz Antônio Fernandes (Luizinho Engenheiro)

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE PEQUENO VALOR E DESCONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO PRESCRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUÍS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, através da autoridade administrativa e mediante despacho fundamentado, a realizar remissão total ou parcial de crédito tributário de pequeno valor.

Parágrafo Único – Fica o Executivo Municipal responsável pela fixação do valor correspondente a diminuta importância.

Artigo 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a decretar a desconstituição de crédito tributário, com o decurso do prazo prescricional de 5 (cinco) anos, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do referido crédito, mediante notificação do lançamento ao sujeito passivo.

Parágrafo Único – Fica o Executivo Municipal responsável pela elaboração do processo administrativo para constatação do prazo prescricional.

Artigo 3º – Executivo por Decreto regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de julho de 2003.

LUÍS FERNANDO GASPERINI
PREFEITO MUNICIPAL